CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

Contrato Nº 122/2026
Processo Administrativo nº 010/2026
Ata de Registro de Preços Nº 035/2026
Pregão Eletrônico n° 006/2026/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA **Nº** 122/2026, QUE FAZEM ENTRE SI **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA** E A EMPRESA **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrito no **CNPJ: 15.295.113/0001-39**, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000 Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristófanes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, e do outro lado a Empresa: **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 31.868.643/0001-85**, com sede na Avenida Santa Tereza, nº 679, CEP 68.552-665, setor Vila Paulista, na Cidade de Redenção/PA, neste ato representada por **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, portadora do CPF nº022.069.531.88. Tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPEDIENTE** de forma fracionada, conforme demanda**,** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e suas secretarias em geral, segundo quantitativas e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
49	COLA INSTANTANEA 20 G	RENDICOLA	200	UND	R$ 5,42	R$ 1.084,00
60	ESPIRAL PLÁSTICO TIPO MOLA 9MM P/ ENCADERNAÇÃO	LASSANE	150	UND	R$ 0,22	R$ 33,00
146	TESOURA MULTIUSO TAM APROX. 18 CMT LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL	BAZZE	30	UND	R$ 7,40	R$ 222,00
165	ENVELOPE AMARELO MED. 176 X 250 MM	SCRITY	400	UND	R$ 0,40	R$ 160,00
	VALOR TOTAL A CONTRATAR					R$ 1.499,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 21 de Maio de 2027, prorrogável na forma do art. 84 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.499,00** (Mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade**: 25- Fundo Municipal de Assistência Social**
08.122.0121.**2-158** – Manutenção do Programa Apoio ao Idoso;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.0137.**2-159** – Manutenção do Fundo de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-160** – Manutenção dos conselhos municipais de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.**2-162**– Programas de Transferência de Renda e Outros Benefícios;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.**2-163**– Vigilância Socioassistencial;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.241.0026.**2-164** – Manutenção do ILPI – Inst. De longa permanência para idosos;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-170** – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-172** – Serviço de Média Complexidade - PAEFI;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-173** – Serviços de Alta Complexidade;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-174** – Serviço de Proteção Social Básica;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-175** – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-176** – BPC na Escola;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-177** – Equipe Volante;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-180** – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-181** – Serviços de Proteção Social Básica - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.**2-182** – Serviços de Proteção Social Especial - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0051.**2-183** – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0051.**2-184** – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.**2-187** – Capacitação dos Conselhos Municipais do FMDCA e Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.243.0131.**2-190** – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0011.**2-191** – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-253** – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - MSE;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-255** – Manutenção do Programa PROCADSUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0131.**2-256** – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz/Primeira Infância;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.**2-257** – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 21 de Maio de 2026.

CATARINA DA LUZ CARVELI:57341893249
Assinado de forma digital por CATARINA DA LUZ CARVELI:57341893249
Dados: 2026.05.22 08:25:43 -03'00'

EDUARDO ALVES CONTI:37720570200
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES CONTI:37720570200

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39
CONTRATANTE

RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPO:31868643000185
Assinado de forma digital por RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPO:31868643000185
Dados: 2026.05.21 12:50:19 -03'00'

RODRIGUES COM. DE ART. DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 31.868.643/0001-85
CONTRATADA